



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 070/2026

Miraselva, 24 de fevereiro de 2026.

Senhor Diretor:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Paulo Henrique Scaloni, em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Senhoria a continuidade ininterrupta dos procedimentos de monitoramento da qualidade da água fornecida à população de Miraselva, especialmente quanto aos exames destinados à detecção de resíduos de agrotóxicos.

Recordamos que as análises de potabilidade integram a rotina de controle do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). Todavia, considerando a relevância sanitária do tema e o custo elevado dos exames laboratoriais específicos para identificação de resíduos de defensivos agrícolas, reputa-se imprescindível que tais procedimentos não sofram descontinuidade, tampouco redução de periodicidade.

Imperioso mencionar que a presença de substâncias químicas provenientes da atividade agrícola, quando acima dos limites estabelecidos em normas expedidas pelo Ministério da Saúde, pode ocasionar impactos cumulativos à saúde coletiva. Portanto, o investimento em monitoramento preventivo revela-se medida capaz de mitigar riscos, reduzir a incidência de enfermidades associadas à contaminação hídrica e preservar a integridade da população.

Nesse contexto, requer-se que permaneçam em plena execução os protocolos de vigilância sanitária atualmente adotados para aferição do padrão de potabilidade da água distribuída à população, especialmente no que se refere à realização periódica de análises físico-químicas e microbiológicas; aplicação de exames específicos para detecção de resíduos de agrotóxicos; e avaliação sistemática da bacia contribuinte ao manancial de abastecimento, em consonância com atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde.

Por fim, frisamos que a água destinada ao consumo humano constitui bem essencial e pressuposto da saúde pública. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria especial atenção à matéria, com a garantia de continuidade e rigor técnico nas avaliações laboratoriais, em especial quanto à detecção de resíduos de agrotóxicos. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO SENHOR:
RENÊ CLAUDIO NERI
DIRETOR - SAMAE
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

 **(43) 3273-1183**

 camara@miraselva.pr.gov.br